

**EDITAL Nº 025/2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
(BIC JR./FAPEMIG) 2023-2024**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, torna público as inscrições de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior para o ensino médio, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG (BIC JR./FAPEMIG), destinadas a alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais do Município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

O programa está subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univás (PROPPES/Univás).

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Possibilitar aos alunos do ensino médio e educação profissional a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na Univás.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Programa deverá atender:

2.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

2.1.2. Alunos de escolas públicas de Pouso Alegre, que serão classificados em Edital BIC JR/FAPEMIG 2023 – Escolas.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 PARA AS ESCOLAS:

3.1.1 As escolas deverão indicar os alunos bolsistas e suplentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e enviar a documentação dos alunos indicados à

PROPES da Univás, no período de **11 a 15 setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico pesquisa@univas.edu.br.

3.2 DO PROFESSOR/ORIENTADOR:

3.2.1 Possuir título de Mestre ou Doutor;

3.2.2 Professor ativo, pertencente ao corpo do docente da Univás;

3.2.3 Estar cadastrado no banco de dados do Sistema Everest da FAPEMIG;

3.2.4 Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses;

3.2.5 Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

3.2.6 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

3.2.7 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho vigente, de maneira detalhada, registrado na PROPES, compatível com o projeto e o público-alvo;

3.2.8 Assumir compromisso formal e institucional com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

3.2.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

3.2.10 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás;

3.2.11 Elaborar artigo científico para publicação no livro e-book Bic Júnior;

3.2.12 O professor/orientador deverá submeter o **Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho do aluno** exclusivamente através do endereço eletrônico http://mentorweb.univas.edu.br/sistemas/Cad_Prog_Inic_Cient_Insc_1.asp, no período de 07 de agosto a 06 de setembro;

3.2.13 Anexar o parecer de aprovação da proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA);

3.2.14 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar a sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha e submeter a proposta conforme o item 6 deste edital e anexar o Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS.

3.3 DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos necessários:

3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Profissional, quando iniciar a vigência da bolsa. Somente poderão concorrer a este edital alunos de escola da rede pública, localizada no município de Pouso Alegre;

3.3.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.3 Apresentar desempenho escolar com média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.4 Não acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (deliberação nº.: 184 de 14/06/2022);

3.3.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;

3.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

3.3.7 Apresentar, após seis meses de projeto, o relatório parcial junto ao professor orientador contendo os resultados parciais obtidos;

3.3.8 Apresentar, ao término de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio do Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou evento equivalente.

4. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

4.1 A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com os critérios do item 3.3.

4.2 A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno candidato.

4.3 Os alunos selecionados para o Programa BIC- JR deverão vir acompanhados dos documentos:

- a) Termo de consentimento assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade para participação no programa de iniciação científica da Univás;
- b) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de desempenho;

- c) Documentos (nº RG e CPF) do aluno candidato e do seu responsável;
- d) Comprovante de residência em Pouso Alegre;
- e) Apresentação do Formulário de Inscrição com o termo de compromisso preenchido e assinado pelo aluno bolsista e professor/orientador. Acessar o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes e baixar o anexo 1;
- f) Declaração de próprio punho do aluno candidato que não participa ou recebe fonte de rendimentos de qualquer natureza.

4.4 O aluno bolsista selecionado deverá providenciar as seguintes informações: nome do banco, número da agência, número de Conta Corrente ou da conta poupança, em seu nome ou do responsável, quando for o caso.

- a) Apresentar a cópia do cartão ou declaração do Banco;
- b) Preencher e assinar o termo de autorização de depósito bancário e cadastro, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> baixar o anexo 5 e entregar na secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa das 08h às 12h e das 13h às 17h. Na falta desta informação o candidato perderá sua bolsa.

Obs: Quando a conta corrente ou conta poupança apresentada pelo aluno candidato for do seu responsável, esse deverá assinar o termo de Autorização de depósito bancário e cadastro (anexo 5).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC JR/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de professores/orientadores que não pertençam ao corpo docente da Univás durante a vigência do programa BIC-JR/FAPEMIG;

5.2 Não possuir título de Mestre ou Doutor;

5.3 Professores/orientadores que possuem pendências documentais, de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPES.

5.4 Alunos candidatos matriculados em redes privadas de ensino;

5.5 Alunos candidatos que não atendam a todos os requisitos previstos nos itens 3.3 e 4, deste edital;

5.6 Não ter aprovação da proposta pelo Comitê de Ética da Univás (CEP- Univás).

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de 14 de agosto a 06 de setembro de 2023, essa data é improrrogável.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores/orientadores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univas, através do endereço eletrônico

http://mentorweb.univas.edu.br/SistemaWeb/mentornet/centralprofessor/cp_login.php,

selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na área de “links”, no campo “Pesquisa” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, nos quais devem constar:

7.1.1. Título do Projeto;

7.1.2. Resumo;

7.1.3. Palavras-Chave;

7.1.4. Introdução;

7.1.5. Objetivos;

7.1.6. Justificativa;

7.1.7. Metodologia;

7.1.8. Cronograma das atividades;

7.1.9. Referências bibliográficas;

7.1.10. Titulação do Professor Orientador;

7.1.11. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2019 a 2023;

7.1.12 Encaminhar, via email pesquisa@univas.edu.br, o parecer do CEP ou CEUA no prazo máximo de 6 meses após o início da bolsa.

7.2. As propostas da área da saúde que envolvam a participação de seres humanos ou uso de animais devem apresentar, no momento da inscrição, o parecer de **aprovação** emitido pelo CEP ou CEUA para realização da inscrição do projeto, juntamente com toda documentação exigida.

7.3 Professores/orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres, poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que os dois projetos mais bem classificados por orientador sejam desenvolvidos.

7.4 Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no período de 11 a 25 de setembro de 2023.

8.2 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos.

8.3 O resultado das propostas aprovadas será classificado em ordem decrescente de pontuação.

8.4 As propostas com maiores pontuações neste edital terão preferência na substituição de bolsas, em caso, de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas.

8.5 Critérios de Classificação:

8.5.1 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto; e

b) mérito acadêmico do orientador;

8.5.2 A proposta que não alcançar nota igual ou superior a 60% será desclassificada;

8.5.3 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação dos projetos e o número de identificação profissional dos orientadores contemplados no BIC-JUNIOR/FAPEMIG estará disponível no site da Univas (www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa a partir do dia **27 de setembro de 2023**.

9.2 Os alunos bolsistas indicados pela escola terão seus professores/orientadores de acordo com a apresentação das propostas inscritas no programa BIC-JR/FAPEMIG.

9.3 Cada professor/orientador poderá ser responsável por até dois bolsistas, com seu respectivo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

9.4 A classificação se dará pela soma das avaliações dos projetos de pesquisa do professor/orientador avaliados pela Comissão Interna de Seleção (CIS) e currículo Lattes, referentes a produção alcançado nos últimos três anos.

9.5 A classificação dos alunos candidatos se dará em ordem decrescente do coeficiente de desempenho obtido no ano anterior. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior frequência obtida, seguido pela maior idade.

9.6 As listas dos projetos e alunos aprovados para o programa BIC-JR/FAPEMIG será divulgada no endereço www.univas.edu.br, e na secretaria da PROPES com os respectivos professores/orientadores.

9.7 O professor orientador deverá assinar o Termo de Compromisso, após o resultado final do edital, na PROPES/Univás.

10. DA QUOTA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios determinados pela FAPEMIG, proporcional a demanda de alunos candidatos de escolas públicas da cidade de Pouso Alegre e proporcional ao número de propostas aprovadas neste edital, não ultrapassando 10 (dez) bolsas conforme determinado pela FAPEMIG. A vigência das bolsas terá início em outubro de 2023 e se encerrará em setembro de 2024 para os alunos candidatos selecionados no Edital BIC JR./FAPEMIG 2022. O valor da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme tabela vigente da FAPEMIG desde 24 de fevereiro de 2023.

OBS: O pagamento da bolsa será cancelado imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades do Plano de Trabalho, dos deveres do aluno e aquelas estabelecidos pelo orientador.

12. DOS DEVERES DO CANDIDATO ALUNO E DO PROFESSOR/ORIENTADOR

O candidato aluno e o professor/orientador cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC JR./FAPEMIG deverão:

12.1 Enviar para o e-mail da secretaria de Pesquisa (pesquisa@univas.edu.br), o Anexo 1 referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS, entre os dias 28 de setembro até 02 de outubro de 2023. O formulário está

disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univás, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador.

12.2 Assinar o termo de compromisso da bolsa presencialmente, na secretaria de Pesquisa, no dia 06 de outubro de 2023, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

12.1 Apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório mensal de atividades de pesquisa (anexo 6), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp.

12.2. Apresentar um relatório parcial até dia **29 de fevereiro de 2024**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório parcial de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp.

12.3 Apresentar um relatório final até dia **30 de setembro de 2024**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa > Iniciação Científica > Documentos importantes > relatório final de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp.

12.4 O não cumprimento do item 12.1 acarretará não pagamento e não será passível de ressarcimento ou acumulativo para os meses seguintes.

12.5 O não cumprimento dos itens 12.2 e 12.3 acarretará suspensão do programa BIC-JR/FAPEMIG.

12.6 Apresentar o trabalho em eventos científicos equivalentes externos e/ou Congresso de Iniciação Científica da Univás de acordo com o calendário vigente de atividades realizadas pela PROPES.

12.7 Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e no livro e-book Bic Júnior.

12.8 É desejável que os professores orientadores de pesquisa publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto.

12.9 Ao professor orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Regulamento da Pesquisa e, em caso de descumprimento das obrigações, deverá solicitar junto à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento das atividades com aluno candidato do Programa BIC-JR/FAPEMIG, acessando o site univas.edu.br>pesquisa>iniciação científica>documentos importantes> baixar o anexo 2, preencher, assinar e encaminhar a PROPES.

12.10 Caso o professor orientador, por qualquer motivo seja desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o programa, caso a substituição não seja possível.

Obs.: Dos formulários que constarão informações pessoais dos alunos, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de dados pessoais pela UNIVÁS, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a divulgação do resultado, os professores orientadores terão um prazo de 48h para fazer a interposição do recurso mediante a apresentação das contrarrazões, via e-mail proppes@univas.edu.br.

13.2 Caberá a Coordenação de Pesquisa analisar a solicitação do professor orientador e emitir o parecer.

13.3 Cabe ao Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital.

13.4 Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações contidas neste Edital, não serão apreciados.

13.5 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

13.6 A qualquer tempo, a PROPES/Univás poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

13.7 Os alunos candidatos e professores/orientadores poderão solicitar à PROPES/Univás o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições para dar continuidade às atividades, até três meses após o início do BIC-JR/FAPEMIG, para imediata substituição do aluno.

13.8 Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador.

13.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10 Dos formulários que constarão informações pessoais dos alunos, o (a) candidato(a) autoriza o tratamento de dados pessoais pela Univás, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

13.11 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2023.

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS